



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3296 - DATA 26/07/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.056, DE 25 DE JULHO DE 2025.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**1022 - FUNDAÇÃO MUN. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO
EGBERTO**

04.122.0073.2191 - Manutenção da Internet Gratuita	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	90.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	90.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	90.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	90.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**1022 - FUNDAÇÃO MUN. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO
EGBERTO**

13.122.0004.2047 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da FUNTITEC.	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	90.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	90.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	90.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	90.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1148/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 43509/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230283, **RESOLVE, rescindir por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato **LUCAS SILVA SANTOS**, matrícula: 60.007.124-7, contratado em 20/11/2023 para exercer a função de PSICOLOGO, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 1149/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 43515/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20240075, **RESOLVE, rescindir por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato **JOSIMAR SOARES SANTOS JUNIOR**, matrícula: 60.007.517-6, contratado em 12/04/2024 para exercer a função de ADVOGADO, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal homologado em 2012, em cumprimento à **Decisão Judicial proferida pela 2ª Vara de Fazenda Pública de Feira de Santana**, informamos que os candidatos classificados, relacionados abaixo, referente à Convocação nº 002/2025 – Concurso Público 2012, publicada no Diário Oficial de 29/05/2025, Edição 3246, compareceram neste Departamento, para entrega de documentos, encontrando-se aptos para nomeação.

RESOLVE:

Nomear, os candidatos abaixo relacionados, com vigência a partir da data de publicação:

ENFERMEIRO

Nº 1150/2025	LUDIMILA LOPES SILVA FIGUEREDO	8012684-17.2024.8.05.0080
---------------------	--------------------------------	---------------------------

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº 1151/2025	FERNANDA RODRIGUES BRANDÃO PEREIRA	8014820-84.2024.8.05.0080
Nº 1152/2025	NILANA MARIA RIBEIRO	8029343-04.2024.8.05.0080
Nº 1153/2025	POLIANA SAMINE DOS SANTOS ARAUJO	8017198-13.2024.8.05.0080
Nº 1154/2025	ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS MACHADO	8034616-61.2024.8.05.0080

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal homologado em 2012, em cumprimento à **Decisão Judicial proferida pela 2ª Vara de Fazenda Pública de Feira de Santana**, informamos que os candidatos classificados, relacionados abaixo, referente à Convocação nº 003/2025 – Concurso Público 2012, publicada no Diário Oficial de 12/06/2025, Edição 3261, compareceram neste Departamento, para entrega de documentos, encontrando-se aptos para nomeação.

RESOLVE:

Nomear, o candidato abaixo relacionado, com vigência a partir da data de publicação:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº 1155/2025	DELMAR MUNIZ DOS SANTOS	8033934-09.2024.8.05.0080
---------------------	-------------------------	---------------------------

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana e a **Convocação nº 03/2025** publicada no Diário Oficial de 13/05/2025 (Edição 3232),

RESOLVE:

Nomear, os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de Professor, com vigência a partir da data de publicação:

PROFESSOR – ARTES

Nº 1156/2025	LILIANE SOUZA SILVA
Nº 1157/2025	ROMARIO SILVA DE OLIVEIRA COSTA
Nº 1158/2025	TINAEL JOSE DOS SANTOS JUNIOR

PROFESSOR – PEDAGOGIA

Nº 1159/2025	MARCELO CACHOEIRA ARAUJO
Nº 1160/2025	TAIS AGNES BITTENCOURT CARVALHO

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 2-2025-521AC. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: VIP'SEL SEGURANÇA MONITORADA LTDA. Aditar o Contrato nº 3-2023-521C, firmado em 03/07/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 1.450,00 e anual de R\$ 17.400,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será de R\$ 52.200,00. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025. Mídia Leite dos Santos. Diretora Presidente do IPFS.

ADITIVO Nº 4-2025-1926AC. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. CONTRATADA: GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A. Aditar o Contrato nº 9-2020-1926C, firmado em 01/07/2020. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 302.417,50 será prorrogado por até 06 (seis) meses a contar do seu termo final, totalizando o valor do aditivo para R\$ 1.814.505,00. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 18.326.438,98. Ficam cientes as partes que, quando da homologação do processo licitatório, a presente prorrogação será rescindida automaticamente. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025. Ricardo da Cunha Oliveira. Diretor Superintendente da SMT.

ADITIVO Nº 5-2025-1926AC. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. CONTRATADA: DJ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Aditar o Contrato nº 7-2023-1926C, firmado em 03/05/2023. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. Ficam cientes as partes que, quando da homologação do processo licitatório, a presente prorrogação será rescindida automaticamente. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2025. Ricardo da Cunha Oliveira. Diretor Superintendente da SMT.

ADITIVO Nº 151-2025-05AC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A. Aditar o Contrato nº 83-2024-05C, firmado em 15/03/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 14.741,00 e anual de R\$ 176.892,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será de R\$ 353.784,00. DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

ADITIVO Nº 188-2025-15AC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: M & C SERVIÇOS ELETRICOS LTDA. Aditar o Contrato nº 151-2022-15C, firmado em 07/06/2022. O prazo de execução do contrato no valor R\$ 1.100.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 4.400.000,00. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

ADITIVO Nº 190-2025-15AC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CSL CAROARA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Aditar o Contrato nº 163-2022-15C, firmado em 06/06/2022. O prazo de execução do contrato no valor R\$ 1.036.112,95 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 3.700.987,40. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

ADITIVO Nº 229-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: LIMS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Aditar o Termo de Credenciamento nº 507-2024-11C, firmado em 01/07/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 8.000,00 e o valor anual de R\$ 96.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 192.000,00. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

ADITIVO Nº 252-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: QSL - SERVIÇOS MÉDICOS DE SALVADOR LTDA. Aditar o Termo de Credenciamento nº 503-2024-11C, firmado em 01/07/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 16.000,00 e o valor anual de R\$ 192.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 384.000,00. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

ADITIVO Nº 254-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO INTEGRADA - IGI. Aditar o Contrato nº 432-2024-11C, firmado em 18/06/2024. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 13.773.029,81 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 27.546.059,62. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

ADITIVO Nº 255-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA. Aditar o Contrato nº 436-2024, firmado em 18/06/2024. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 15.203.132,83 para o Lote I, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 30.406.265,66. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

ADITIVO Nº 267-2025-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: REINALDO SILVA DE JESUS. Aditar o Contrato nº 607-2024-11C, firmado em 29/07/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 1.283,36 totalizando o Termo Aditivo em R\$ 15.400,32 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 30.800,64. DATA DA ASSINATURA: 26/07/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

ADITIVO Nº 270-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM. Aditar o Contrato nº 439-2024, firmado em 18/06/2024. O prazo de execução do contrato no valor anual de R\$ 8.700.003,00 para o Lote V, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 17.400.006,00. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

ERRATA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 239-2025-10I - Processo Administrativo Nº 553-2025 - Avisamos que na publicação do dia 27/06/2025, ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575-2025. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553-2025. Feira de Santana, 25/07/2025. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175-2025-15D – CONTRATO Nº 287-2025-15C - Processo Administrativo Nº 252-2025. Repartição interessada. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PÚBLICOS. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, A SEREM APLICADOS PELOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Contratada: MASTER PRODUTOS BRASIL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. Valor Global: R\$ 51.592,80. Assinatura do Contrato: 22/07/2025. Feira de Santana, 25/07/2025. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 03-2025-09L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2025-PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FEIRA DE SANTANA NO ANO DE 2025. ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO. INTERESSADA: FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER. Considerando os aspectos examinados nos termos do recurso administrativo apresentado e, com arrimo à conclusão apresentada pela SEDUC em seu Parecer Jurídico, decido por conhecer a peça recursal e deferir as razões nela apresentadas, seguindo o que julga a análise jurídica da Secretaria Municipal de Educação, procedendo com a desclassificação da empresa Reis Indústria e Comércio de Bolsas e Promocionais Eireli, a anulação da habilitação da empresa recorrida e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para apuração de ilícito penal, RATIFICO a Decisão. Feira de Santana, 18 de julho de 2025. Pablo Roberto Gonçalves da Silva. Gestor do FME.

TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 03-2025-09L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2025-PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FEIRA DE SANTANA NO ANO DE 2025. ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO. INTERESSADA: MTM COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA. Considerando os termos do recurso administrativo apresentado e, com arrimo aos aspectos técnicos examinados na conclusão apresentada pelo Departamento Jurídico da Secretaria de Educação, decido por conhecer a peça recursal e deferir as razões nela apresentadas, seguindo o que julga a análise jurídica, devendo a Douta Pregoeira proceder com a desclassificação da empresa Reis Indústria e Comércio de Bolsas e Promocionais Eireli e a convocação da próxima empresa classificada, RATIFICO a Decisão. Feira de Santana, 18 de julho de 2025. Pablo Roberto Gonçalves da Silva. Gestor do FME.

PORTARIA

PORTARIA Nº 822/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo de nº 29709/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **ADRIANA LEAO MACHADO ALMEIDA**, Professor, Matrícula nº 01.075.646-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2008/2013** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

PORTARIA DE DECISÃO Nº 022/2025

1. **PROCESSO Nº 53352C/2024. FORNECEDOR:** CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – ADV: PEDRO OLIVEIRA DE QUEIROZ (OAB/CE 49.244). **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53352C/2024**, condenando a CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 7.535,80 (sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

2. **PROCESSO Nº 53520C/2024. FORNECEDOR:** CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – ADV: PEDRO OLIVEIRA DE QUEIROZ (OAB/CE 49.244). **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53520C/2024**, condenando a CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 9.200,29 (nove mil duzentos reais e vinte e nove centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

3. **PROCESSO Nº 55483C/2025. FORNECEDOR:** UNIVERSO ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL – ADV: DANIEL GERBER (OAB/RS 39.879). **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55483C/2025**, condenando a UNIVERSO ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 7.685,75 (sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

4. **PROCESSO Nº 56056C/2025. FORNECEDOR:** J A GOMES COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E INDUSTRIA LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56056C/2025, condenando a J A GOMES COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E INDUSTRIA LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

5. **PROCESSO Nº 56411C/2025. FORNECEDOR: UNIÃO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL- UNABRASIL – ADV: NÃO CONSTRUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56411C/2025**, condenando a UNIÃO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL- UNABRASIL ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 9.494,17 (nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

6. **PROCESSO Nº 56428C/2025. FORNECEDOR: BANCO PAN S.A. – ADV: NÃO CONSTRUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56428C/2025**, condenando a BANCO PAN S.A. ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 6.781,55 (seis mil setecentos e oitenta um reais e cinquenta e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

7. **PROCESSO Nº 56458C/2025. FORNECEDOR: UNIVERSO ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL – ADV: NÃO CONSTRUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56458C/2025**, condenando a UNIVERSO ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 6.781,55 (seis mil setecentos e oitenta um reais e cinquenta e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

8. **PROCESSO Nº 56636C/2025. FORNECEDOR: ESTACIONAMENTO VITORIA LTDA – ADV: NÃO CONSTRUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56636C/2025**, advertindo a ESTACIONAMENTO VITORIA LTDA. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97. Esteja a empresa ciente de que a presente **ADVERTÊNCIA** visa cumprir papel punitivo educativo, no sentido de coibir práticas abusivas e aumentos injustificados nos preços de produtos e serviços, de modo que constará nos registros desta Superintendência e contará para reincidência nos casos em que for constatada a prática guerreada por esta decisão.



AGÊNCIA REGULADORA DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – A Agência Reguladora de Feira de Santana - ARFES, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis, com vistas a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ALIMENTAÇÃO, TRANSMISSÃO, SUPORTE E GERENCIAMENTO DE DADOS DAS AÇÕES NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, PARA ATENDER A AGÊNCIA REGULADORA DE FEIRA DE SANTANA**, conforme orçamento em anexo.

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ALIMENTAÇÃO, TRANSMISSÃO, SUPORTE E GERENCIAMENTO DE DADOS DAS AÇÕES NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, PARA ATENDER A AGENCIA REGULADORA DE FEIRA DE SANTANA-ARFES: ALIMENTAÇÃO, TRANSMISSÃO, SUPORTE E GERENCIAMENTO DE DADOS DAS AÇÕES NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA CAPTURA; ENVIO DOS RELATÓRIOS DO SIGA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAS AO E-TCM; AJUSTES E CORREÇÕES DE DADOS DO SIGA, REFERENTE A APONTAMENTOS EM ACHADOS E NOTIFICAÇÕES DO TCM; ASSESSORIA NA GESTÃO DO MÓDULO ANALISADOR DO SIGA, NAS ABERTURAS DE COMPETÊNCIAS E EXCLUSÕES DE TABELAS.	12	MÊS		
VALOR TOTAL R\$					

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço através do e-mail: regulacao.arfes@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente na Agência Reguladora de Feira de Santana - ARFES, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 90 (noventa) dias; Prazo de entrega das propostas: 03 (três) dias úteis. Juntamente com a Proposta de Preço solicitamos que sejam encaminhados de forma atualizada os seguintes documentos: Documentos relativos à Habilitação Jurídica: Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações e documentos dos sócios; Documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Cartão CNPJ; Inscrição Estadual e/ou Municipal; Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal..

Feira de Santana, 25 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
DIRETOR PRESIDENTE
AGÊNCIA REGULADORA DE FEIRA DE SANTANA





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana - Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir da publicação, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA/BA**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDES	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
01	Pele para Bombo Marching Band hidráulica 16''	Und	03			
02	Pele para Bombo Marching Band hidráulica 18''	Und	03			
03	Pele para Bombo Marching Band hidráulica 20''	Und	03			
04	Pele para Bombo Marching Band hidráulica 22''	Und	03			
05	Pele para Caixa Tenor Marching Band hidráulica 14''	Und	24			
06	Pele para Caixa Tenor Marching Band 14'' resposta	Und	52			
07	Kit pele para Quinton Marching Band para Quinton hitráulica 6p – 8p – 10p – 12p – 13p	Und	03			
08	Pele para Bombo 22'' leitosa	Und	24			
09	Pele 14'' leitosa para timbal, surdo e caixa	Und	90			
10	MAÇANETA para Bombo cabeça de feltro MC 50, cabo longo com comprimento 365mm dia 24mm	Par	12			
11	MAÇANETA para Bombo cabeça de pelúcia cabo longo com comprimento 345mm diâmetro 22mm	Par	60			
12	BAQUETA para <u>Surdo</u> de madeira comprimento 365mm, diâmetro 23mm, diâmetro da ponta 10,81mm	Par	30			
13	BAQUETA para Timbal de madeira comprimento 410mm, diâmetro 19mm;	Par	90			
14	BAQUETA para Caixa - de madeira comprimento 410mm, diâmetro 17mm	Par	90			
15	BOCAL P/ BOMBARDINO	Und	10			
16	BOCAL P/ TROMPETE	Und	30			
17	BOCAL P/ TROMBONE	Und	20			
18	TALABARTE de nylon dois ganchos	Und	90			
19	TALABARTE de nylon UM gancho	Und	60			
20	ESTEIRA P/ CAIXA- com 36 fios 14''	Und	30			
21	NAPA vermelha	Mt	60			
VALOR TOTAL GLOBAL						
DATA:		Carimbo CNPJ				
Validade da Proposta:						
Assinatura:						
CPF:						

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: licitacoes@seduc.feiradesantana.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Setor de Compras/Licitação da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Feira de Santana-BA 25/07/2025

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 000048/2025**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 000049/2025

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00039/2025

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00040/2025

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE ADVERTENCIA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00001/2025

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE ADVERTENCIA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00002/2025

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE ADVERTENCIA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00003/2025

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO**EDITAL DE RECURSO N.º 2025/0009**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Feira de Santana - BA, quando da sessão realizada julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº 7744 – Pernambues - Salvador/BA CEP 41.100-140. O Recurso poderá ser protocolado na JARI de Feira de Santana, Rua Miranda, Nº 655 Mangabeira – CEP:44056-300, Feira de Santana – Bahia

DATA DECISÃO	PROTOCOLO	AIT	PLACA	RESULTADO
30/06/2025	RC-865/2024	F100027820	SJK0B27	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-709/2024	FE00414725	OMB8390	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-812/2024	FE00408699	SJP8A04	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-903/2024	FE00438701	RPP3I40	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-883/2024	FE00448774	PKR7B70	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-906/2024	FE00452659	OLE8D04	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-920/2024	F100035146	RPU6G17	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-846/2024	FE00447319	RPF4G44	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-857/2024	FE00450771	OZU5J20	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-851/2024	FE00454099	RDA3I60	INDEFERIDO



30/06/2025	RC-858/2024	FE00454804	PKB7796	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-892/2024	FE00447208	JRR5784	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-919/2024	FE00457493	QMI5I65	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-893/2024	FE00457933	RPF8G99	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-720/2024	FE00459548	QME6C19	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-908/2024	FE00451975	OUX9G29	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-917/2024	FE00456344	JPS3E32	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-916/2024	FE00459837	JPS3E32	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-881/2024	FE00460831	QTY8G03	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-918/2024	FE00457065	RFG3E57	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-904/2024	FS00335962	PLN7F23	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-907/2024	F100043513	QTX4B11	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-910/2024	FE00466445	PKL6435	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-902/2024	FE00407138	JRW6341	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-901/2024	FE00466685	RPK4J70	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-921/2024	F100049400	RDR5A52	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-900/2024	FE00471233	JPQ8C61	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-915/2024	FE00469499	OUI9A92	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-922/2024	FE00466842	RDJ3G90	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-880/2024	F100052791	RPW3J21	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-911/2024	FE00407185	PLT0F73	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-912/2024	F100056994	PKV4580	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-923/2024	FE00464140	OUL2C51	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-866/2024	F100059414	NZS0139	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-882/2024	F100061000	RPG9J10	INDEFERIDO
30/06/2025	RC-905/2024	F100064194	HEM3609	INDEFERIDO

FEIRA DE SANTANA, 21 de julho de 2025

RAFAELA LAIS INUKAMI LACERDA
PRESIDENTE DA JARI / FEIRA DE SANTANA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA – TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: AL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Avisamos que na publicação do dia 27/06/2025, ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025. LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde. As demais informações permanecem inalteradas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

PORTARIA Nº 09, DE 22 DE JULHO DE 2025

O Secretário Municipal de Prevenção à Violência do Município de Feira de Santana, no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 181 da Lei Complementar nº 01/1994:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (Trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria Interna nº 22, de maio de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 22 de julho de 2025.

LUZIEL ANDRADE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE JULHO DE 2025**, junto à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
067-2025-1123	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, MARCENARIA, PINTURA E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL	JB SERVIÇOS ELÉTRICOS, COMÉRCIO DE MERCADORIA EM GERAL E REPRESENTAÇÃO ES EIRELI	Licitação Nº 016-2024-1123 Pregão Eletrônico Nº 015-2024 Elemento Despesa: 3.3.90.30.25 Projeto Atividade :2075 Fonte: 15001002 e 17990050 PARECER Nº. 104/FHFS/2025	Prorrogação de Prazo ao Contrato sob Nº 142-2024-1123 por mais 12 (doze) meses.	25/07/2025

Feira de Santana, 25 de julho de 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL FHFS Nº.007-2025-1123

O PRESENTE TERMO TRATA-SE DA **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SOB Nº. 148-2024-1123**, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **G E L LOCAÇÃO DE TRANSPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 22.688.348/0001-56, CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.**

O PRESENTE TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL TEM POR FUNDAMENTO LEGAL O **ARTIGO 138, INCISO II E §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

POR FORÇA DA PRESENTE EXTINÇÃO CONSENSUAL AS PARTES DÃO POR TERMINADO O **CONTRATO ADMINISTRATIVO SOB Nº. 148-2024-1123**, NADA MAIS TENDO A RECLAMAR UMA DA OUTRA, A QUALQUER TÍTULO E EM QUALQUER ÉPOCA, RELATIVAMENTE ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO AJUSTE ORA RESCINDIDAS.

FEIRA DE SANTANA, 07 DE JULHO DE 2025.

GILBERTE LUCAS - DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

